



Estado de Minas Gerais  
Município de Passos

## TERMO DE COMPROMISSO

### **TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro, Passos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, neste ato representada por seu Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse institucional da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais na viabilização de sede própria para a Subseção Judiciária de Passos/MG, formalizado por meio do Ofício TRF6-PRESI nº 1367/2025;

CONSIDERANDO que a Subseção Judiciária de Passos desempenha relevante função jurisdicional federal na região sudoeste do Estado de Minas Gerais, atendendo diversos municípios e promovendo o acesso à Justiça Federal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal nº 017/2025-SEAD, instaurado para análise da possibilidade de doação de imóvel destinado à construção da futura sede própria da Justiça Federal em Passos/MG;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Passos, reconhecendo o interesse público da medida e propondo a doação do imóvel objeto da matrícula nº 47.013 do Cartório de Registro de Imóveis de Passos/MG;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Passos, que concluiu pela viabilidade jurídica da futura doação, condicionada à edição de lei autorizativa, avaliação prévia do imóvel e previsão de encargos e cláusula de reversão;



Estado de Minas Gerais  
Município de Passos

CONSIDERANDO a concordância da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais com a proposta de doação formulada pelo Município de Passos/MG, reconhecendo o interesse público e o fortalecimento institucional decorrentes da iniciativa;

CONSIDERANDO os princípios da cooperação institucional, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a formalização do compromisso institucional do MUNICÍPIO DE PASSOS de promover os atos administrativos e legislativos necessários à futura doação à UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado exclusivamente à construção e implantação da sede própria da Subseção Judiciária de Passos/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL**

O imóvel objeto do presente compromisso consiste no terreno urbano registrado sob a matrícula nº 47.013 do Cartório de Registro de Imóveis de Passos/MG, localizado na Rua Benedita da Silveira Maia, Loteamento Residencial Pinheiros, Município de Passos/MG, com área total de 950,00m<sup>2</sup>, medindo 25,00 metros de frente e fundos, por 38,00 metros nas laterais, de propriedade do MUNICÍPIO DE PASSOS, conforme documentação constante do Processo Administrativo Municipal nº 017/2025-SEAD e do Processo SEI nº 0014057-02.2025.4.06.8000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA**

O presente termo de compromisso tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para o desenvolvimento das atividades institucionais da JUSTIÇA FEDERAL.

O imóvel objeto deste compromisso deverá ser destinado única e exclusivamente à construção, instalação e funcionamento da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Passos/MG, vedada qualquer destinação diversa daquela que motivou o interesse público da futura doação.



Estado de Minas Gerais  
Município de Passos

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO**

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – adotar as providências administrativas necessárias à formalização da futura doação;
- II – promover a tramitação legislativa de projeto de lei autorizativa para alienação gratuita do imóvel à União;
- III – providenciar avaliação prévia do imóvel, nos termos da legislação aplicável;
- IV – instruir o procedimento administrativo com os documentos técnicos, registrais e urbanísticos necessários à formalização da futura transferência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

Compete à JUSTIÇA FEDERAL:

- I – adotar as providências institucionais necessárias à futura aceitação da doação;
- II – utilizar o imóvel exclusivamente para implantação da sede própria da Subseção Judiciária de Passos/MG;
- III – promover, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os estudos técnicos necessários à futura elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares da edificação;
- IV – manter interlocução institucional permanente com o MUNICÍPIO para acompanhamento das providências relacionadas à futura formalização da doação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DA CLÁUSULA DE REVERSÃO**

A futura doação deverá conter cláusula expressa estabelecendo que:

- I – o imóvel será utilizado exclusivamente para a construção e funcionamento da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Passos/MG;
- II – o descumprimento da finalidade estabelecida, a destinação diversa do imóvel ou eventual abandono injustificado do projeto poderão ensejar a reversão do bem ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização;
- III – os prazos para início e conclusão das obras poderão ser definidos no instrumento definitivo de doação, observadas as tratativas entre as partes e a legislação aplicável.



Estado de Minas Gerais  
Município de Passos

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO**

O presente Termo possui natureza de compromisso institucional e manifestação formal de interesse público recíproco, não operando, por si só, transferência de propriedade, posse, domínio ou quaisquer direitos reais sobre o imóvel descrito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A efetiva transferência do imóvel dependerá da edição de lei autorizativa específica, da formalização do competente instrumento de doação e do respectivo registro imobiliário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

As partes poderão promover a divulgação institucional deste Termo, observadas as normas legais aplicáveis à transparência e publicidade dos atos administrativos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a formalização do Termo de Doação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Passos, 26 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Vallisney Oliveira**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Estado de Minas Gerais  
Município de Passos

---

**José Carlos Machado Júnior**

Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária de Minas Gerais

---

**Maurício Antônio da Silva**

Prefeito Municipal de Passos - MG